



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Resolução nº 1.861, de 08 de novembro de 2011.

Prorroga o prazo de envio das propostas orçamentárias pelos CORECONs ao COFECON referente ao exercício de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO que os orçamentos dos Conselhos Regionais, elaborados segundo as normas estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverão ser encaminhados ao COFECON até o dia 10 de novembro de cada ano, conforme disposto no art. 13 do Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros do Sistema COFECON/CORECONs aprovado pela Resolução nº 1.841 de 10 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a definição dos valores das anuidades devidas pelas pessoas físicas e jurídicas aos Conselhos de Economia precisou ser feita com observância da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que os valores das anuidades interferem diretamente na receita arrecada pelos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO que, ao elaborar os seus orçamentos, os CORECONs deverão fixar suas despesas de acordo com a realidade de arrecadação das receitas;

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de envio das propostas orçamentárias para o exercício de 2012, pelos Conselhos Regionais ao Conselho Federal de Economia, até o dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

Waldir Pereira Gomes
Presidente